



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

## DECRETO Nº 074/2023

13/09/2023

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO ATENAS” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 092/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “LOTEAMENTO ATENAS”, através do Decreto Lei Municipal nº 092/2019 de 03 de dezembro de 2019, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,62 % (quarenta e um inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45, da Lei Municipal 056/2014.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo proprietário de RR DEVANEIO LTDA – CNPJ nº 09.481.818/0001-48, solicitando o descaucionamento total de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras;

## DECRETA

**Art. 1º.** Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lote nº 03 da Quadra nº 01 com a seguinte área:

Quadra nº 01.

Lote nº 03 com 428,48 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 39.791

b) Lotes nº 04, 06, 07 e 11 da Quadra nº 02 com as seguintes áreas:

Quadra nº 02.

Lote nº 04 com 304,47 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 39.795

Lote nº 06 com 479,15 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 39.797

Lote nº 07 com 391,63 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 39.798

Lote nº 11 com 206,82 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 39.802

**Art. 2º.** Para o descaucionamento da área citada no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras – TVRO, engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 18 de agosto de 2.023.

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2.023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4229 – de 16/09/2023